



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Ofício nº 227/2020

Piumhi/MG, 31 de Julho de 2020.

**Senhora Presidente,**

Em resposta ao ofício nº 101/2020/COMISSÃO, encaminho cópia dos contratos administrativos dos meses de junho e julho, planilha com as justificativas das contratações e Ofício solicitando servidores.

E esclareço que:

- Durante essa pandemia, entre os meses de março a junho, foram realizados nas 10 Unidades de Saúde Básica do Município, 4.235 atendimentos odontológicos e 112 atendimentos remotos.

No mesmo período, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), foram realizados 829 procedimentos e 130 atendimentos remotos.

Ainda foram distribuídos 1700 kits de higiene bucal para crianças de 01 a 08 anos de idade, o material foi entregue nas residências.

Inclusive, durante a vacinação contra a gripe neste período de pandemia, estes servidores foram de fundamental importância para vacinação dos idosos em casa, proporcionando assim, o cumprimento da meta desejada.

Com isso, não iremos deixar o atendimento, que vem sendo executado de maneira séria e responsável, descoberto.

Solicito a leitura na íntegra das informações apresentadas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Adeberto José de Melo**  
**Prefeito Municipal**

Exma. Senhora  
Shirley Elaine Gonçalves Faria  
D.D. Presidente da CSPPMUC  
Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

*Recebido em*  
*31/07/2020*

  
**Jusiane Batista L. Teixeira**  
**OFICIAL LEGISLATIVO**



JUNHO						
Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão	C.P.F	Situação	Função	Justificativa
7475	MAIRA FARIA JULIO ALMEIDA	01/06/2020	057.444.606/08	COMISSIONADO - AMPLO	ASSESSOR ESPECIAL	Nomeação de cargo comissionado após exoneração do Sr. José Lourenço de Oliveira.
7476	VALMIR ANASTÁCIO HILÁRIO	02/06/2020	019.274.236/19	CONTRATADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Substituição por Rescisão de Contrato de Edipo Patrick Silva.
7477	VANJA MOURÃO FIRMINO PEREIRA	01/06/2020	536.302.466/72	CONTRATADO	MEDICO VETERINARIO	Substituição por Rescisão de Contrato de Camila Leonel Alves.
7478	PALOMA JÉSSICA DE FARIA	01/06/2020	105.609.526/19	CONTRATADO	MEDICO-ESF CONT	Substituição por Pedido de Demissão de Thalita Badinhani Lopes.
7479	JOSÉ REINALDO FIUZA DA COSTA	01/06/2020	099.479.116/08	CONTRATADO	AG COMB ENDEMIAS	Substituição por Rescisão de Contrato de Maxmilian Costa Alves
7480	LORENA ARANTES FERREIRA	01/06/2020	100.577.086/73	COMISSIONADO - AMPLO	ASSESSOR ESPECIAL	Nomeação de cargo comissionado após exoneração do Sr. Juscelino Kubtschek Vieira.
7481	ROGERIO RODRIGUES ARANTES FARIA	04/06/2020	080.481.306/02	CONTRATADO	MEDICO VETERINARIO	Substituição por Rescisão de Contrato.



JULHO						
Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão	C.P.F	Situação	Função	Justificativa
7482	MARIA APARECIDA DE CASSIA	01/07/2020	600.958.656/91	CONTRATADO	PROTETICO	OFÍCIO SMS - SB- 0058/2020: Substituição por Término de Contrato.
7483	RENILDA SILVEIRA VIEIRA	01/07/2020	484.115.406/00	CONTRATADO	PROTETICO	OFÍCIO SMS - SB- 0058/2020: Substituição por Término de Contrato.
7484	GEICILENE CRISCOULO COSTA	01/07/2020	113.380.346/69	CONTRATADO	ODONTOLOGO	OFÍCIO SMS - SB- 0058/2020: Substituição por Licença Maternidade Keila Timóteo Faria
7485	MARCELLA SILVEIRA BARCELOS	01/07/2020	015.752.716/64	CONTRATADO	ODONTOLOGO	OFÍCIO SMS - SB- 0058/2020: Substituição por Licença Maternidade Luisa Soares de Melo Polcaro
7486	NATHALYA REZENDE FERREIRA	01/07/2020	123.006.716/70	CONTRATADO	ODONTOLOGO	OFÍCIO SMS - SB- 0058/2020: Licença sem vencimento Adriano Giovane de Andrade Pereira.
7487	MARIA APARECIDA FREITAS PIRES	01/07/2020	712.673.876/53	CONTRATADO	ODONTOLOGO	OFÍCIO SMS - SB- 0058/2020: Término de Contrato de Maria Aparecida de Freitas Pires.
7488	PATRICIA ALVES TERRA REZENDE	01/07/2020	111.631.116/00	CONTRATADO	ODONTOLOGO	OFÍCIO SMS - SB- 0058/2020: Substituição Martilene Martilene Lara de Oliveira Lara, transferida da Atenção Básica para Centro de Especialidades devido a reabertura do CESBIA (odontopediatria)
7489	RUBIA APARECIDA CHAVES REZENDE	01/07/2020	114.315.246/89	CONTRATADO	ODONTOLOGO	OFÍCIO SMS - SB- 0058/2020: Substituição por Afastamento Daniel Cunha Nascimento para participação das Eleições Municipais.
7490	ADRIANA MARIA MATOS GARCIA	01/07/2020	581.024.506/49	CONTRATADO	ODONTOLOGO	OFÍCIO SMS - SB- 0058/2020: Substituição por Término de Contrato.



7491	ADRIANA CRISTINA SILVA	01/07/2020	082.894.236/67	CONTRATADO	AUXILIAR DE SAUDE	OFÍCIO SMS - SB- 0058/2020: Substituição por Licença Maternidade Maraysa Cristina Silva Pereira.
7492	KAROLAYNE ROBERTA MELO LEONEL	01/07/2020	077.896.996/79	CONTRATADO	AUXILIAR DE SAUDE	OFÍCIO SMS - SB- 0058/2020: Substituição Valdeci Aparecida Teixeira - Grupo de Risco Covid-19 e programação de afastamento INSS por indicação de cirurgia Bariátrica por comorbidade.
7493	MARCIA APARECIDA MACHADO	01/07/2020	683.423.226/53	CONTRATADO	AUXILIAR DE SAUDE	OFÍCIO SMS - SB- 0058/2020: Substituição por Licença Maternidade Rafaela da Costa Oliveira.
7494	BEATRIZ SILVEIRA ALVES	01/07/2020	140.431.396/67	CONTRATADO	AUXILIAR DE SAUDE	OFÍCIO SMS - SB- 0058/2020: Atuar na unidade prisional para auxiliar o Odontólogo já cedido.
7495	MARIA CELIA SEABRA DURAES ESTREL	01/07/2020	039.899.436/69	CONTRATADO	FISIOTERAPEUTA	Substituição Ana Carolina Toledo Dutra Nunes, Licença sem Vencimento.
7496	JOEL DA SILVA	08/07/2020	882.543.646/72	CONTRATADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Substituição José dos Passos da Silva, pedido de demissão no mês.
7497	CLEIDE KÊNIA TERRA SILVEIRA	13/07/2020	032.453.336/50	CONTRATADO	PSICOLOGO	Substituição Débora Araújo Sulzbacher, pedido de demissão no mês.
7498	CAROLINA ALVES COSTA	13/07/2020	137.575.526/95	CONTRATADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Substituição Liliâne Lourdes de Oliveira Caldeira, pedido de demissão no mês.
7499	CATIA SIMONE APARECIDA FONSECA D	06/07/2020	059.151.486/97	CONTRATADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Substituição Alessa de Paula Oliveira, pedido de demissão em Maio.
7500	FABIO JORGE RODRIGUES LIMA	09/07/2020	063.567.335/51	CONTRATADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Substituição Vanessa Gonçalves de Souza, pedido de demissão no mês.



7501	VANESSA DE MELO NOGUEIRA	03/07/2020	063.551.826/08	CONTRATADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Substituição Alessa de Paula Oliveira, pedido de demissão em Maio.
7502	JULIANA DIAS	21/07/2020	090.265.206/03	CONTRATADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Substituição Natalia Faria Diatroptoff, pedido de demissão no mês.
7503	NATASHA INGRID DAMACENA XAVIER	21/07/2020	135.907.996/33	CONTRATADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Substituição Julia Aparecida Cândida, pedido de demissão no mês.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 263 / 2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIUMHI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO:** NATASHA INGRID DAMACENA XAVIER, brasileiro (a), Solteiro (a), filho (a) de MIRIAN HELENA DAMACENA XAVIER e ANTONIO WILLY XAVIEIR, inscrito (a) no CPF sob o n. 135.907.996-33 e RG n. MG-18.934.482 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA CAPITAO PARREIRA nº 242, CENTRO, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 009/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 20/07/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de 1051,79 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS, SETENTA NOVE CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de

  
1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

\_\_\_\_\_  
NID Xavier

\_\_\_\_\_  
df



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 7/21/2020

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_  
NATASHA INGRID DAMACENA XAVIER



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 259 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: FABIO JORGE RODRIGUES LIMA**, brasileiro (a), Solteiro (a), filho (a) de ROSA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS e JOSE CARLOS FERREIRA LIMA, inscrito (a) no CPF sob o n. 063.567.335-51 e RG n. MG-20.262.956-20 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA PLUTÃO nº 630, JARDIM AMERICA, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto à Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 002/2019 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 08/07/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.051,79 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS, SETENTA NOVE CENTAVOS), a título de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piúmei (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 09 de julho de 2020

Adeberto José de Melo

Prefeito

FABIO JORGE RODRIGUES LIMA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 255 / 2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIUMHI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO:** JOEL DA SILVA, brasileiro (a), Solteiro (a), filho (a) de MARIA APARECIDA DA SILVA e DORVALINO JERONIMO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n. 882.543.646-72 e RG n. M - 7.012.974 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA AVELINO nº 140, BELA VISTA, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto à Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 002/2019 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 07/07/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.051,79 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS, SETENTA NOVE CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 08 de julho 2020

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_  
JOEL DA SILVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 262 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: ADRIANA MARIA MATOS GARCIA**, brasileiro (a), Divorciado (a), filho (a) de GERALDINA JULIA MATOS e JUVENIL MARINHO DE MATOS, inscrito (a) no CPF sob o n. 581.024.506-49 e RG n. M-3.245.080 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA UBERABA nº 143, LAGOA DE TRAZ, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de ODONTOLOGO, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 003/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de 1800 (UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos

*Adriana Maria Matos Garcia*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 20 (VINTE HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

---

*Adriana Maria Matos Garcia*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 7/1/2020

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_  
ADRIANA MARIA MATOS GARCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 4.774/2020

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM  
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**


O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, **Adeberto José de Melo**, no uso de suas atribuições legais, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, a senhora **LORENA ARANTES FERREIRA**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 01 de Junho de 2020.

  
**Adeberto José de Melo**  
**Prefeito**

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Decreto  
nº 4.774/2020 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 01 / 06 / 2020





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 4.754/2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM  
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, **Adeberto José de Melo**, no uso de suas atribuições legais, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, o senhor **JUSCELINNO KIBITSCHK VIEIRA**.

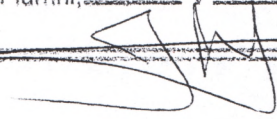
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 14 de Abril de 2020.

**Adeberto José de Melo**  
**Prefeito Municipal**

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Decreto nº 4.754/2020 no quadro de aviso do Município.

Plumhi, 14 / 04 / 2020





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 4.779/2020

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM  
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, **Adeberto José de Melo**, no uso de suas atribuições legais, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, a senhora **MAÍRA FARIA JÚLIO ALMEIDA**.

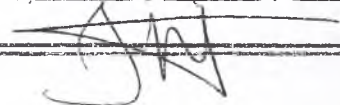
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 01 de Junho de 2020.

**Adeberto José de Melo**  
Prefeito

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Decreto nº 4.779/2020 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 01 / 06 / 2020





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 4.772/2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM  
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, **Adeberto José de Melo**, no uso de suas atribuições legais, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, o senhor **JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA**.

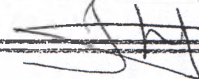
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 28 de Maio de 2020.

  
**Adeberto José de Melo**  
Prefeito

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Decreto  
nº 4.772/2020 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 28 / 05 / 2020





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 240 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: ROGÉRIO RODRIGUES ARANTES FARIA**, brasileiro (a), Solteiro (a), filho (a) de MARIA APARECIDA ARANTES FARIA e ADÃO RODRIGUES DE FARIA, inscrito (a) no CPF sob o n. 080.481.306-02 e RG n. MG-136.583.88 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA MARCILIO OLINTO OLIVEIRA nº 29, BELA VISTA, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de MÉDICO VETERINÁRIO, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 03/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 03/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$2.631,83 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA UM REAIS, OITENTA TRÊS CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de

*Dejevan R. A. P. M.*

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 30 (TRINTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

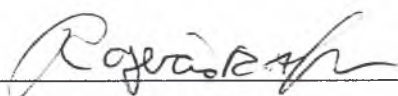
**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 04 de junho 2020

Adeberto José de Melo

Prefeito

ROGÉRIO RODRIGUES ARANTES FARIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 238 / 2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIUMHI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO:** JOSÉ REINALDO FIUZA DA COSTA, brasileiro (a), Casado (a), filho (a) de DOMINGAS JOSÉ DA COSTA e OSVALDO FIUZA DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n. 099.479.116-08 e RG n. MG-175.195.792 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA ARCOS nº 40, CENTRO, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de AGENTE DE ENDEMIAS, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 20/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 31/05/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.400,00 (UM MIL QUATROCENTOS REAIS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais,

*José Reinaldo Fiuza da Costa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

*Jose Reinaldo Figueira da Silva*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de junho de 2020

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_  
JOSÉ REINALDO FIUZA DA COSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 242 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE CASSIA**, brasileiro (a), Solteira(o), filho (a) de MARIA APARECIDA DE JESUS e NADA CONSTA, inscrito (a) no CPF sob o n. 600.958.656-91 e RG n. MG-6.093.676 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA JOAO DOS SANTOS nº 49, LAGOA DE TRAZ, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de PROTETICO, junto à Secretaria Municipal de SAUDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 03/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.161,66 (UM MIL CENTO SESSENTA E UM REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos,

---

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

---

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de julho de 2020

Adeberto José de Melo

Prefeito

MARIA APARECIDA DE CASSIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 237 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: PALOMA JÉSSICA DE FARIA**, brasileiro (a), Solteira(o), filho (a) de SINARA APARECIDA DE FARIA e EULER FARIA JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n. 105.609.526-19 e RG n. MG -142.786-78 SSP/MG, residente e domiciliado à AVENIDA SÃO PAULO nº 223, CENTRO, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de MÉDICA, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 06/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 31/05/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$11.511,85 (ONZE MIL, QUINHENTOS ONZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piúmi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de junho de 2020

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_  
PALOMA JÉSSICA DE FARIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 236 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: VANJA MOURÃO FIRMINO PEREIRA**, brasileiro (a), Casada(o), filho (a) de DORALICE RODRIGUES MOURÃO e CHRISTOVAM MOURÃO, inscrito (a) no CPF sob o n. 536.302.466-72 e RG n. MG- 4.205.192 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA VIGÁRIO JOSÉ FLORÊNCIO nº 187, CENTRO, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de MEDICA VETERINÁRIA, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 03/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 31/05/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$2.631,83 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA UM REAIS, OITENTA TRÊS CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 30 (TRINTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de junho de 2020

Adeberto José de Melo

Prefeito

VANJA MOURÃO FIRMINO PEREIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 239 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: VALMIR ANASTÁCIO HILÁRIO**, brasileiro (a), Solteiro (a), filho (a) de HERLY ANASTÁCIA e JOSÉ IZIDIO HILÁRIO, inscrito (a) no CPF sob o n. 019.274.236-19 e RG n. MG-200.121.71 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA MARECHAL DEODORO nº 402, CENTRO, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 02/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 01/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.051,79 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS, SETENTA NOVE CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos,

*Valmir Anastácio Hilário*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piúmi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

*Adilson Peronato da Silva*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 02 de junho de 2020.

Adeberto José de Melo

Prefeito

VALMIR ANASTÁCIO HILÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 256 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: CLEIDE KENIA TERRA SILVEIRA**, brasileiro (a), Casada(o), filho (a) de NILDA DE FATIMA TERRA e VANTUIL DA COSTA TERRA, inscrito (a) no CPF sob o n. 032.453.336-50 e RG n. 395.615.537 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA LEONEL GONÇALVES DE MOURA nº 275, CENTRO, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de PSICOLOGO, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 003/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 12/07/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.800,04 (UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 13 de julho de 2020

Adeberto José de Melo

Prefeito

CLEIDE KENIA TERRA SILVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 258 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: CATIA SIMONE APARECIDA FONSECA DO CARMO**, brasileiro (a), Casada(o), filho (a) de IRTA MARIA FONSECA e ALENITO CARLOS DA FONSECA, inscrito (a) no CPF sob o n. 059.151.486-97 e RG n. MG- 6.766.090 SSP/MG, residente e domiciliado à AVENIDA FRANCISCO MACHADO DE SOUZA nº 233, PINDAIBAS, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 009/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 05/07/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.051,79 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS, SETENTA NOVE CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 06 de julho 2020

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_  
CATIA SIMONE APARECIDA FONSECA DO CARMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 243 / 2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIUMHI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO:** RENILDA SILVEIRA VIEIRA, brasileiro (a), Casada(o), filho (a) de MARIA AURORA SILVEIRA e ANTONIO SILVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n. 484.115.406-00 e RG n. MG - 2.802.245 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA TABELIÃO OUVIDIO ARANTES nº 192, CENTRO, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de PROTÉTICO, junto à Secretaria Municipal de SAUDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 003/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.161,66 (UM MIL CENTO SESSENTA E UM REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de julho de 2020

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_  
RENILDA SILVEIRA VIEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 246 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: NATHALYA REZENDE FERREIRA**, brasileiro (a), Solteira(o), filho (a) de ANALIA QUEROBINA REZENDE FERREIRA e ANTONIO GERALDO FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n. 123.006.716-70 e RG n. MG-19.468.883 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA PADRE ABEL nº 1131, PINDAIBAS, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de ODONTOLOGO, junto à Secretaria Municipal de SAUDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 003/2019 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.800,04 (UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 20 (VINTE HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de julho de 2020

Adeberto José de Melo

Prefeito

NATHALYA REZENDE FERREIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 253 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: BEATRIZ SILVEIRA ALVES**, brasileiro (a), Solteiro (a), filho (a) de NEILMA DA SILVEIRA e ANDERSON JOSE ALVES, inscrito (a) no CPF sob o n. 140.431.396-67 e RG n. MG- 20.452.442 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA JOSE SOARES DE OLIVEIRA nº 582, NOVA ESPERANÇA, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de AUXILIAR DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 004/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.051,79 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS, SETENTA NOVE CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de julho de 2020

Adeberto José de Melo

Prefeito

BEATRIZ SILVEIRA ALVES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 250 / 2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIUMHI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO:** ADRIANA CRISTINA SILVA, brasileiro (a), Solteira(o), filho (a) de MARIA CONSOLAÇÃO SILVA e ANTÔNIO MARCIANO SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n. 082.894.236-67 e RG n. MG-18.886.908 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA FRANCISCO JULIO NEVES nº 300, NOVA ESPERANÇA, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de AUXILIAR DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 004/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.051,79 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS, SETENTA NOVE CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de julho de 2020

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_  
ADRIANA CRISTINA SILVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 245 / 2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIUMHI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO:** MARCELLA SILVEIRA BARCELOS, brasileiro (a), Solteira(o), filho (a) de APARECIDA FERREIRA BARCELOS e MARCELO ALVES SILVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n. 015.752.716-64 e RG n. MG-14.349.130 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA TITO ULISSES nº 125, NOVA BRASILIA, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de ODONTOLOGO, junto à Secretaria Municipal de SAUDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 003/2019 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.800,04 (UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 20 (VINTE HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo

Prefeito

*Marcella Silveira Barcelos*

\_\_\_\_\_  
MARCELLA SILVEIRA BARCELOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 248 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: PATRICIA ALVES TERRA REZENDE**, brasileiro (a), Solteiro (a), filho (a) de MARIA CLAUDIA ALVES TERRA REZENDE e JASON ALVES REZENDE, inscrito (a) no CPF sob o n. 111.631.116-00 e RG n. MG - 15.527.941 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA GRIJALVA SOARES TERRA nº 204, APT 202, CENTRO, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de ODONTOLOGO, junto à Secretaria Municipal de SAUDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 003/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.800,04 (UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 20 (VINTE HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de julho de 2020

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_  
PATRICIA ALVES TERRA REZENDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 249 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: RUBIA APARECIDA CHAVES REZENDE**, brasileiro (a), Solteira(o), filho (a) de DARCI APARECIDA CHAVES REZENDE e JOSE OSVALDO REZENDE, inscrito (a) no CPF sob o n. 114.315.246-89 e RG n. MG-14.077.600 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA MIGUEL COUTO nº 392, CENTRO, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de ODONTOLOGO, junto à Secretaria Municipal de SAUDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 003/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.800,04 (UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 20 (VINTE HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de julho de 2020

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
RUBIA APARECIDA CHAVES REZENDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 247 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: MARIA APARECIDA FREITAS PIRES**, brasileiro (a), Casada(o), filho (a) de MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS e FLORENCIO FEIO DE FREITAS, inscrito (a) no CPF sob o n. 712.673.876-53 e RG n. MG-385.430.851 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO nº 73, CENTRO, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de ODONTOLOGO, junto à Secretaria Municipal de SAUDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 003/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.800,04 (UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 20 (VINTE HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de julho de 2020

\_\_\_\_\_

Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_

MARIA APARECIDA FREITAS PIRES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 251 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: KAROLAYNE ROBERTA MELO LEONEL**, brasileiro (a), Solteira(o), filho (a) de SONIA MARIA DE MELO OLIVEIRA e ROBERTO LEONEL NETO, inscrito (a) no CPF sob o n. 077.896.996-79 e RG n. MG-17.656.678 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA CAPITAO PARREIRA nº 228, CENTRO, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de AUXILIAR DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de SAUDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 004/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.051,79 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS, SETENTA NOVE CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de julho de 2020

Adeberto José de Melo

Prefeito

KAROLAYNE ROBERTA MELO LEONEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 252 / 2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIUMHI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO:** **MARCIA APARECIDA MACHADO**, brasileiro (a), Solteira(o), filho (a) de MERCEDES DE PAIVA MACHADO e NOE MACHADO, inscrito (a) no CPF sob o n. 683.423.226-53 e RG n. M-4.267.266 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA RAUL SOARES nº 541, ELIZA LEONEL, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de AUXILIAR DE SAUDE, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 004/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.051,79 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS, SETENTA NOVE CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de julho de 2020

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_  
MARCIA APARECIDA MACHADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 260 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: VANESSA DE MELO NOGUEIRA**, brasileiro (a), Solteiro (a), filho (a) de SONIA MARIA DE MELO OLIVEIRA e ELMISON NOGUEIRA ROSA, inscrito (a) no CPF sob o n. 063.551.826-08 e RG n. MG-7.012.969 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA CAPITÃO PARREIRA nº 228, CENTRO, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 009/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 02/07/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.051,79 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS, SETENTA NOVE CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

remuneração,

Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 03 de julho 2020.

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_  
VANESSA DE MELO NOGUEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 261 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: JULIANA DIAS**, brasileiro (a), Solteira(o), filho (a) de MARIA ODÉRCIA DIAS e JESUS ALEXANDRE DIAS, inscrito (a) no CPF sob o n. 090.265.206-03 e RG n. MG-15.094.714 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA JOSE GOULART SOBRINHO nº 344, JK, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 009/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 20 de julho 2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.051,79 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS, SETENTA NOVE CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos,

Juliana Dias

[Assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

*Juliana Dias*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

### CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

### CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 21 de julho de 2020

Adeberto José de Melo

Prefeito

JULIANA DIAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 257 / 2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIUMHI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO:** CAROLINA ALVES COSTA, brasileiro (a), Solteira(o), filho (a) de CLEIDIANE ALVES DE SOUZA COSTA e GILTON DE ALMEIDA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n. 137.575.526-95 e RG n. MG-20.201.189 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA NINICO ALVARENGA nº 85, NOVO TEMPO, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 009/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 12/07/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de 1051,79 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS, SETENTA NOVE CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Pagamento dos Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 40 (QUARENTA HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 13 de julho de 2020

\_\_\_\_\_

Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_

CAROLINA ALVES COSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 244 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: GEICILENE CRISCOULO COSTA**, brasileiro (a), Solteira(o), filho (a) de ELISANE DA CRUZ CRISCOULO COSTA e BENEDITO SOARES COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n. 113.380.346-69 e RG n. MG-15.949.221 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA ARMANDO VIOTTI nº 94, CENTRO, PIUMHI/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de ODONTOLOGO, junto à Secretaria Municipal de SAUDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 003/2019 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.800,04 (UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 20 (VINTE HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

---

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de julho de 2020

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_  
GEICILENE CRISCOULO COSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N. 254 / 2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa à Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Geraldino de Melo e Jozina Aparecida de Melo, inscrito no CPF sob o n. 269.686.576-00 e RG n. M-1.203.365 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Nicomedes Ferreira, 129, Bairro Dona Vicentina, Piumhi/MG.

**CONTRATADO: MARIA CELIA SEABRA DURAES ESTRELA**, brasileiro (a), Casada(o), filho (a) de MARIA MADALENA DE OLIVEIRA e JOSE SEABRA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n. 039.899.436-69 e RG n. MG-11.033.967 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA JOSE ALVES DE DEUS nº 50, CENTRO, PIMENTA/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, com vínculo editalício enquadrado no Processo Seletivo nº 008/2020 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Prazo:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final em 30/06/2021, com as condições de que, em caso de necessidade e interesse do contratante, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Remuneração:** O contratado receberá o valor de R\$1.800,04 (UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO CENTAVOS), a título de remuneração, mensalmente, na mesma data do pagamento da Folha de Pagamento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Servidores Municipais, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA QUARTA

**Jornada de trabalho:** A jornada de trabalho será de 20 (VINTE HORAS) semanais.

## CLÁUSULA QUINTA

**Fundamentação legal:** Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelo disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, especialmente, pelas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99 e Lei Complementar n. 052/2018, as quais estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e para substituir servidores efetivos do Município que se encontram afastados por licença maternidade, saúde, eleitoral e especial.

## CLÁUSULA SEXTA

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Rescisão:** A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja sua rescisão, de acordo com o disposto nas Leis Municipais n. 1.062/90, 1.255/95 e 1.385/99, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis ou regulamentos, podendo o contrato ser rescindido, ainda, a pedido do contratado, desde que formalizado no prazo mínimo de quinze dias, bem como por conveniência administrativa ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA

**Regime jurídico:** O regime jurídico aplicável a este contrato é o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município (Lei Municipal n. 1.005/89), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Piumhi (Lei Complementar n. 052/2018).

## CLÁUSULA NONA

**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi, 01 de julho de 2020

\_\_\_\_\_  
Adeberto José de Melo

Prefeito

\_\_\_\_\_  
MARIA CELIA SEABRA DURAES ESTRELA